



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202600187

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2025	
03 - Nº PROCESSO 23400001217202596						
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE DONA EUZEBIA					05 - N.º DO CNPJ 17.706.656/0001-27	
06 - ENDEREÇO AV ANTONIO ESTEVES RIBEIRO 340 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO DONA EUZÉBIA	08 - UF MG	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES					10 - CPF 922.400.706-68	
DADOS DA OBRA ATENDIDA						
ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA		Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA			SUBAÇÃO
1017538	23400008995201453		/			4.2.11.2001
1017538	23400008995201453		/			4.2.11.2002
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAção	TIPO	TIPO DE SUBAção	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREço UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.2001	TúNEL LúdICO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 3.732,42	R\$ 3.732,42
4.2.11.2001	GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R\$ 236,70	R\$ 473,40
4.2.11.2001	ESCORREGADOR GRANDE - EG-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 737,58	R\$ 737,58
4.2.11.2001	CASA DE BONECAS - CS-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 5.372,51	R\$ 5.372,51
4.2.11.2001	GIRA GIRA CARROSSEL - CR-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 1.951,70	R\$ 1.951,70
4.2.11.2001	BALANço 4 LUGARES - BA-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 2.819,70	R\$ 2.819,70
4.2.11.2001	ARMário EM AçO - 16 PORTAS - AM1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 751,66	R\$ 751,66
4.2.11.2001	CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	4	R\$ 95,08	R\$ 380,32
4.2.11.2001	MESA PARA REFEIção - M8-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 470,19	R\$ 470,19
4.2.11.2001	CONJUNTO REFEITório 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	6	R\$ 1.538,96	R\$ 9.233,76
4.2.11.2001	CONJUNTO REFEITório 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	6	R\$ 1.436,76	R\$ 8.620,56
4.2.11.2001	CADEIRA DE ALIMENTAção - C1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	3	R\$ 206,51	R\$ 619,53
4.2.11.2001	POLTRONA AMAMENTAção - PO-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R\$ 287,40	R\$ 574,80
4.2.11.2001	COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	4	R\$ 23,01	R\$ 92,04
4.2.11.2001	CAMA EMPILHáVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	36	R\$ 168,96	R\$ 6.082,56
4.2.11.2001	BERço COM COLChão - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	10	R\$ 875,74	R\$ 8.757,40
4.2.11.2001	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNético - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R\$ 536,00	R\$ 1.072,00
4.2.11.2001	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNético - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R\$ 413,39	R\$ 826,78
4.2.11.2001	QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 226,46	R\$ 226,46
4.2.11.2001	TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	30	R\$ 57,06	R\$ 1.711,80
4.2.11.2001	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	8	R\$ 1.185,50	R\$ 9.484,00

4.2.11.2001	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	8	R\$ 1.493,71	R\$ 11.949,68
4.2.11.2001	CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ-ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R\$ 431,46	R\$ 862,92
4.2.11.2001	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	24	R\$ 238,07	R\$ 5.713,68
4.2.11.2001	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	24	R\$ 239,09	R\$ 5.738,16
4.2.11.2001	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	9	R\$ 780,95	R\$ 7.028,55
4.2.11.2001	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 386,45	R\$ 386,45
4.2.11.2001	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 313,45	R\$ 313,45
4.2.11.2001	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 583,30	R\$ 583,30
4.2.11.2001	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 644,00	R\$ 644,00
4.2.11.2001	QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R\$ 232,28	R\$ 464,56
4.2.11.2001	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	4	R\$ 697,44	R\$ 2.789,76
4.2.11.2001	ARQUIVO EM AÇO - AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 666,07	R\$ 666,07
4.2.11.2001	CADEIRA FIXA - C7-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	7	R\$ 121,92	R\$ 853,44
4.2.11.2001	MESA DE REUNIÃO - M7-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 801,59	R\$ 801,59
4.2.11.2001	CADEIRA GIRATÓRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	5	R\$ 315,47	R\$ 1.577,35
4.2.11.2001	MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	5	R\$ 259,36	R\$ 1.296,80
4.2.11.2002	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	6	R\$ 205,05	R\$ 1.230,30
4.2.11.2002	VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	15	R\$ 184,96	R\$ 2.774,40
4.2.11.2002	APARELHO DE DVD - DVD-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R\$ 159,04	R\$ 318,08
4.2.11.2002	TELEVISOR 32 - TV-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R\$ 1.656,06	R\$ 3.312,12
4.2.11.2002	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R\$ 1.223,00	R\$ 2.446,00
4.2.11.2002	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 3.747,14	R\$ 3.747,14
4.2.11.2002	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 1.159,69	R\$ 1.159,69
4.2.11.2002	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R\$ 1.859,83	R\$ 3.719,66
4.2.11.2002	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	6	R\$ 492,99	R\$ 2.957,94
4.2.11.2002	LIXEIRA COM PEDAL 50L - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	9	R\$ 150,09	R\$ 1.350,81
4.2.11.2002	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R\$ 640,08	R\$ 1.280,16
4.2.11.2002	CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R\$ 199,62	R\$ 399,24
4.2.11.2002	FERRO ELÉTRICO - FR-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R\$ 55,19	R\$ 110,38
4.2.11.2002	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 1.265,47	R\$ 1.265,47

4.2.11.2002	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 1.287,98	R\$ 1.287,98
4.2.11.2002	CAFETEIRA - CF-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 144,74	R\$ 144,74
4.2.11.2002	MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 113,26	R\$ 113,26
4.2.11.2002	CENTRIFUGA DE FRUTAS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 398,40	R\$ 398,40
4.2.11.2002	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 415,69	R\$ 415,69
4.2.11.2002	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L - BT1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 3.211,71	R\$ 3.211,71
4.2.11.2002	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 1.869,79	R\$ 1.869,79
4.2.11.2002	BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 1.436,81	R\$ 1.436,81
4.2.11.2002	ESPRESSO COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 184,96	R\$ 184,96
4.2.11.2002	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 573,12	R\$ 573,12
4.2.11.2002	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 764,31	R\$ 764,31
4.2.11.2002	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 1.400,89	R\$ 1.400,89
4.2.11.2002	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 84,55	R\$ 84,55
4.2.11.2002	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - MI-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R\$ 389,14	R\$ 778,28
4.2.11.2002	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 498,39	R\$ 498,39
4.2.11.2002	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNOS - FG2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 1.170,60	R\$ 1.170,60
4.2.11.2002	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 3.432,70	R\$ 3.432,70
4.2.11.2002	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - RF1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 6.062,28	R\$ 6.062,28
4.2.11.2002	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 1.762,21	R\$ 1.762,21
4.2.11.2002	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 2.245,67	R\$ 2.245,67
TOTAL GERAL			293	R\$ 71.773,31	R\$ 159.568,66	

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 05/2026	Mês FINAL: 05/2027
--------------------------------	------------------------------

EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.2001	2026NE650932	R\$ 104.604,32
4.2.11.2002	2026NE650664	R\$ 53.368,65
4.2.11.2002	2026NE651253	R\$ 485,17
4.2.11.2001	2026NE651320	R\$ 950,95
TOTAL EMPENHO		R\$ 159.409,09

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 3, de 29 de abril 2020, a Prefeitura Municipal de DONA EUZÉBIA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Previamente à celebração deste Termo de Compromisso, o ente federativo compromete-se a observar o disposto no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 3/2020, o qual estabelece:

a) aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro e 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) - a observância dos limites com despesa total de pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição de 1988, e do art. 25, § 1º, IV, c, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;

d) - o cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social, nos termos do art. 167, inciso XIII, da Constituição de 1988;

e) a previsão de contrapartida na sua Lei Orçamentária.

II - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

III – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

IV - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

V - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante proposta do ente federativo, devidamente formalizada e justificada no SIMEC, no prazo máximo de até sessenta dias antes do término de sua vigência;

VI - A prorrogação de ofício do prazo de vigência deste Termo de Compromisso será realizada antes do seu término, quando o FNDE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VII - O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 159.568,66, participando o FNDE com 159.409,09 e o ente federado com R\$159,57 a título de complementação financeira, em consonância com o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei nº 11.578/2007;

VIII - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a contrapartida, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

IX- O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

X - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

XI - Incluir, no orçamento anual do ente federado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 18 e 19 da Resolução CD/FNDE Nº 03/2020.

XIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

XIV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XV - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

XVI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à legislação vigente, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XVII - Realizar o acompanhamento da execução físico-financeira dos termos de compromisso pactuados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, estando ciente de que as transferências de recursos serão realizadas após a apresentação das cópias dos documentos elencados no artigo 16 da Resolução CD/FNDE Nº 03/2020 no SIMEC, na aba Execução e Acompanhamento, e de que no caso de reduzida disponibilidade financeira, os critérios utilizados para a liberação dos recursos deverão observar a ordem de prioridade prevista no art. 16, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 3/2020;

XVIII – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIX - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

XX - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XXI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do ente federado, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IX, da Resolução CD/FNDE Nº 03/2020.

XXII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XXIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XXIV - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XXV - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXVI - O FNDE poderá autorizar a utilização dos saldos financeiros remanescentes mediante justificativa fundamentada do ente beneficiário e posterior aprovação pelo setor competente da Autarquia;

XXVII – A iniciativa pactuada neste Termo de Compromisso poderá ser objeto de reprogramação, conforme previsão do artigo 24 da Resolução CD/FNDE Nº 03/2020, devendo a solicitação de reprogramação ser formalizada e justificada, no SIMEC, no máximo sessenta dias antes do término da vigência do instrumento, vedada a alteração do objeto.

XXVIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 03/2020.

XXIX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnede.gov.br.

XXX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXXI – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXXII - Os entes federados deverão devolver ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

XXXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE nº 3/2020 e normativos pertinentes à matéria.

XXXIV - Validar este Termo de Compromisso com vistas à consecução do objeto pactuado, utilizando a senha fornecida ao gestor do ente federado, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, caso contrário o ato tornar-se-á sem efeito, sendo a respectiva nota de empenho cancelada e a iniciativa arquivada no SIMEC;

XXXV - A eficácia deste Termo de Compromisso e de eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU), que será providenciada no prazo de até vinte dias a contar de sua validação.

XXXVI - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXXVII - É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de sua responsabilidade estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária.

Brasília/DF, 08 de MAIO de 2026.

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES

PREF MUN DE DONA EUZEBIA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES - CPF: 922.400.706-68 em 21/05/2026 08:34:19